



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 45/2023
Dispensa Eletrônica nº 07/2024

A **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, com sede na Avenida Dom Pedro II, 385, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 48.986.798/0001-19, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Clayton Aparecido dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ~~40.501.740-5~~ SSP/SP e inscrito no nº CPF/MF ~~557.965.356-94~~, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **KERSIS SISTEMAS DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.413.455/0001-95, com sede na Rua Dr. Octávio de Oliveira Santos, nº 33 – Brooklin Paulista – São Paulo/SP, CEP 04558-070, representada na forma de seu contrato social pela Sra. Michela Katia Aparecida da Silva, Brasileira, solteira, Representante Comercial, portadora da cédula de identidade RG nº ~~17900500~~ SSP/SP e do CPF/MF nº ~~254.000.140-86~~, na qualidade de vencedora da Dispensa Eletrônica nº 07/2024, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições da Lei federal nº. 14.133/2021; ao Ato da Mesa nº 06/2023 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente apostilamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Contrato Administrativo nº 03/2024 tem por objeto a locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias monocromáticas com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico, etc., com exceção apenas do papel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Conforme o artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constitui objeto deste Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2024 o registro da variação de valor contratual para fazer face ao reajuste previsto na Cláusula Décima Sexta, item 16.1 e item 16.3 do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como



nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total mensal e anual reajustado, considerando a aplicação do IPCA acumulado de 4,14 % em 12 meses passará a ser conforme a seguir:

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 1.915,27 (MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL ANUAL R\$ 22.983,22 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
--

4.2 Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigoram a partir de 22/04/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação – 2079 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3390 – Despesas Correntes/Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta

33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O Contratado deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste termo de apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

8.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Estância Turística de Salto, 08 de maio de 2026.

**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO**
Contratante

CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

ENIO PADOVANI JUNIOR
Coordenador do Departamento de Administração
Gestor/Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____